

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Barra do Garças, com sede na estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0008-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leandro Miranda, nomeado pela Portaria nº 856, de 19 de abril de 2017, publicada no dia 20 de abril de 2017, inscrito no CPF sob o nº 693.814.961-53, portador da Carteira de Identidade nº 1191824-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no DOU de 23/02/2018, processo administrativo n.º 23189.009014.2017-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

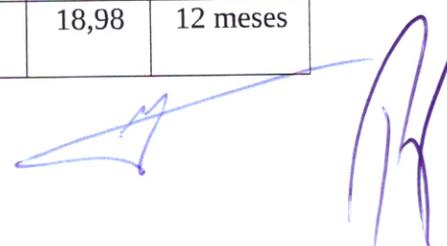
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 94.684.099/0001-31 Endereço: Av. Borges Medeiros, 1141/186. CEP: 90.020-025. Porto Alegre-RS Representante Legal: Rogério José Meinhardt Scheidt CPF: 439.220.150-34 RG: 9011403012					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de validade
2	Apito. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	74	18,98	12 meses



72	Caneleira. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	148	20,95	12 meses
73	Caneleira. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	136	30,48	12 meses
74	Caneleira. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	115	23,04	12 meses
80	Cartão de árbitro. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	39	7,38	12 meses
84	Cinta/Anel Tornozelo. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	16	75,63	12 meses
128	Mesa para tênis de mesa. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	45	597,99	12 meses
134	Poste de voleibol. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	33	385,91	12 meses
135	Poste para salto em altura. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	22	1.259,99	12 meses
146	Rede de basquete. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	45	32,83	12 meses
150	Rede de proteção. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	2020	3,82	12 meses
153	Rede de voleibol. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	45	97,77	12 meses
170	Trave de futsal. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	7	2.571,98	12 meses
171	Trave de futsal. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	8	2.477,98	12 meses
173	Trave/baliza pólo aquático. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	14	8.119,97	12 meses
177	Antena para Voleibol / Vôlei de Praia. Descrição conforme proposta aceita.	Unidade	33	51,04	12 meses

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no item 1.4 do Edital.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.




5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

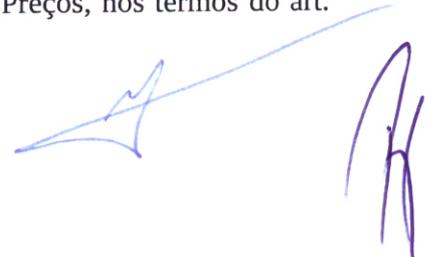
5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

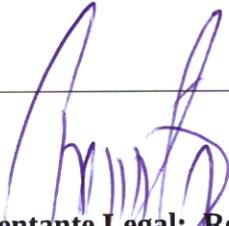
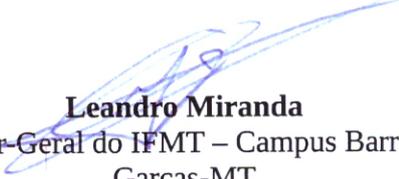
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Barra do Garças-MT, 08 de junho de 2018.

 Representante Legal: Rogério José Meinhardt Scheidt CPF: 439.220.150-34 RG: 9011403012	 Leandro Miranda Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças-MT Portaria nº 856, de 19/04/2017
--	---

Testemunhas:

Nome: <i>Aline Sermanola Haras</i>	Nome: <i>Margarida Silva de Araújo</i>
CPF: <i>023.495.201-61</i>	CPF: <i>692.198.771.04</i>
RG: <i>1466787-8 SSP/MT</i>	RG: <i>3514980. SSP-00</i>